



*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2018,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES  
SEGUINTE, DE UM LADO COMO **CONTRATANTE**, A  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, E  
DE OUTRO COMO **CONTRATADA**, A EMPRESA **CARLOS  
ROBERTO ROSENO DA CRUZ**.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, estabelecida na Avenida Maranhão, nº 1.535, Centro, Gurupi - TO, neste ato representada por sua Secretária a Sr.<sup>a</sup> **ZENAIDE DIAS DA COSTA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 354.764.861-00 e no RG nº. 135.636 SSP-TO, residente e domiciliada à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, Gurupi - TO.

**CONTRATADA: CARLOS ROBERTO ROSENO DA CRUZ (BANDA SKENTA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.790/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 931, Quadra 74, Lote 06, Setor Central, Gurupi - TO, neste ato representada legalmente pelo Sr.<sup>o</sup> **CARLOS ROBERTO ROSENO DA CRUZ FERREIRA**, portador do RG. nº 608.172 2ª VIA SSP-TO, CPF nº 944.520.321-68, residente e domiciliado em Gurupi - TO.

**As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1** O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

**2.1** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na contratação de 01(uma) banda consagrada pela opinião pública, conforme qualificação acima, para realização de show nas festividades em comemoração ao aniversário dos 60 anos de Gurupi 2018, conforme Processo Administrativo nº 2018019097, Inexigibilidade nº 057/2018 e Portaria de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 075/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

3.5 Os procedimentos relativos ao transporte, alimentação, hospedagem, instrumentos musicais serão de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2 São de responsabilidade da Contratante som, iluminação e palco.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:**

5.1 A prestação de serviço será realizada **no dia:**

Dia	Horário	Valor
10/11/2018	17:00 h	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.500,00</b>

5.2 O show terá duração mínima de 02 (duas) horas, mas, poderá se estender a critério da (do) Banda/Grupo, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultada pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, a ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da referida banda. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.



**6.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

**6.4** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1** Fica designado o servidor **Silon Alves dos Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767/98485-6404, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato, bem como atesto de nota fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária: 22.2211.13.392.1341.2073**, elemento de despesa **339039**.

**8.2** Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:**

**9.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gurupi, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.





**9.4** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.

IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS E SEGUROS:**

**11.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

**11.2** Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

**11.3** A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:**

**12.1** As partes elegem o foro de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Reger-se-á o presente Contrato, no quer for omissis pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

**13.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.


**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI,**  
Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

  
**SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**ZENAIDE DIAS DA COSTA**  
Contratante

  
**CARLOS ROBERTO ROSENO DA CRUZ**  
Contratada

Testemunhas:

1)  \_\_\_\_\_ CPF nº 813-436.711-91

2)  \_\_\_\_\_ CPF nº 01510261140

**CARRASCO BONITO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO  
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE 13/2018**

CONTRATO Nº 86/2018 - Modalidade: Pregão Presencial S.R.P. Nº 12/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO, CNPJ Nº 11.740.122/0001-30. Contratado: MARIA ELIZETE ALVES SILVA DE OLIVEIRA 64988635368, CNPJ Nº 24.521.996/0001-49. OBJETO: Aquisição de camisas e uniformes para atender o Fundo Municipal de Saúde, referente aos itens 01 e 02 do Lote 02, conforme termo de referência do edital. Data da Assinatura: 26 de Outubro de 2018. Valor Total do contrato: R\$ 1.490,00 (Mil quatrocentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2018.

Carrasco Bonito - TO, 30 de Outubro de 2018.

Inácio Alves da Conceição  
Secretário Municipal de Saúde

**COLINAS DO TOCANTINS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018/FMSCO/TO  
Nº DO PROCESSO: 2018009566  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº008/2018/FMSCO/TO**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 13 de Novembro de 2018, às 09h00min, PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2018/FMSCO/TO, Tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, ofertado em cima dos valores de Medicamentos da Tabela "CMED - ANVISA VIGENTE", fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e suas alterações e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, com o maior índice percentual de desconto sobre a tabela de preços CMED, divulgada pela ANVISA VIGENTE com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do Edital. O Edital e mais informação poderão ser obtidas na Secretaria Adjunta de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (NOVA SEDE), situada à Rua 23 A, s/nº - Setor Aeroporto - nesta cidade, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitação. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (063) 3476-7008/99203-3987 e no e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e nove (29) dias do mês de Outubro de 2018.

Malvina da Cruz Nascimento  
Pregoeira

**COUTO MAGALHÃES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, comunica que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018, com abertura prevista para o dia 14.11.2018 às 08:30 horas, para aquisição de adubos. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações na Rua 05, Nº 963 - Centro, telefone: (63) 3468-1296, e-mail: cplcouth2014@gmail.com.

Couto Magalhães - TO, 31 de Outubro de 2018.

MARYDIANA ALEXANDRE DE CARVALHO  
Pregoeira

**FIGUEIRÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando o Aquisição de (01) caminhão toco, peso bruto total 14300 kg, (01) Caminhão trucado, peso bruto total 22.000 Kg, (01) Roçadeira hidráulica, com controle re. (01) Grade aradora intermediária, com controle, (01) Carreta Agrícola de Madeira com Pneus, com ano de fabricação não inferior ao ano de contratação, 0 km conforme termo de referência anexo destinada a Prefeitura Municipal de Figueirópolis-TO, ano de fabricação não inferior ao ano de contratação, 0 km. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 14 de Novembro de 2018 às 13:00 Horas, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis, na Av. Bernardo Sayão, nº 1.445. O Edital estará disponível a partir do dia 01 de novembro de 2018, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417 / 9930-2606 no horário de expediente das 12:30h às 17:30h.

Figueirópolis - TO, 29 de Outubro de 2018.

Fernandes Martins Rodrigues  
Prefeito Municipal

**GURUPI****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP**

A Pregoeira do Município de Gurupi/TO TORNA PÚBLICO que a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP prevista para o dia 31/10/2018, às 09 horas, FICA ADIADA para o dia 07/11/2018, às 09:00h, em razão de motivos administrativos. Processo nº 2018.014583. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ. Edital disponível no site: www.gurupi.to.gov.br. Informações junto à CPL ou pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 30/10/2018.

Ynara Dourado Cabral  
Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2018**

Processo: Nº 2018.017517. Tomada de Preços nº 008/2018. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 15.984.883/0001-99. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAAV. "B" NO SETOR PARQUE NOVA FRONTEIRA. Assinatura: 29/10/2018. Vigência: 180 dias corridos a partir da sua assinatura. Valor Global de R\$ 566.690,95. Dotação: 20.2013.15.452.0667.1118. Gurupi-TO, 30/10/2018.

Gerson José de Oliveira  
Secretária Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE CONTRATOS 2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 17.526.555/0001-74. Objeto: contratação de profissionais para realização de shows nas festividades em comemoração ao aniversário dos 60 anos de Gurupi 2018. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 29/10/2018.

Contrato nº 191/2018. Processo administrativo nº 2018019089. Inexigibilidade nº 063/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 074/2018. Contratada: JORGE & OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 17.608.828/0001-20. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Contrato nº 192/2018. Processo administrativo nº 2018019097. Inexigibilidade nº 057/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 075/2018. Contratada: CARLOS ROBERTO ROSENO DA CRUZ, CNPJ nº 29.426.790/0001-53. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Contrato nº 193/2018. Processo administrativo nº 2018019096. Inexigibilidade nº 058/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 076/2018. Contratada: IVONILDO BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 19.030.080/0001-56. Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).